

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – COORI
DEPARTAMENTO/CURSO DE NUTRIÇÃO

EDITAL Nº 29/2026-COORI/UNICENTRO

PROGRAMA DE CULINÁRIA INTERNACIONAL:
SABORES, CULTURAS E INTEGRAÇÃO

A Coordenadoria de Relações Internacionais – COORI, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, em parceria com o Departamento de Nutrição, torna pública a abertura de inscrições para participação no Programa de Culinária Internacional – Sabores, Culturas e Integração, destinado à seleção/concessão de bolsas para 01 (um/uma) docente, 02 (dois) discentes do Departamento de Nutrição e até 13 (treze) estudantes internacionais vinculados à UNICENTRO, conforme as disposições deste Edital.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Culinária Internacional – Sabores, Culturas e Integração tem por finalidade promover a internacionalização, a integração acadêmica e cultural e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, utilizando a culinária como instrumento de intercâmbio de conhecimentos entre estudantes internacionais e a comunidade acadêmica da UNICENTRO.

1.2 O programa será desenvolvido em parceria entre a Coordenadoria de Relações Internacionais – COORI e o Departamento de Nutrição, tendo como espaço prioritário para as atividades práticas o Laboratório de Nutrição da UNICENTRO.

1.3 O programa contará com 01 (um/uma) docente bolsista, indicado(a) pelo Departamento de Nutrição, que será o(a) coordenador(a) e orientador(a) do programa, e com 02 (dois) discentes bolsistas do Departamento de Nutrição.

1.4 Participarão do programa até 13 (treze) estudantes internacionais vinculados à UNICENTRO, integrantes dos programas PEC-G e PEC-PLE, mediante adesão e atendimento aos requisitos deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

Promover a integração entre estudantes internacionais e brasileiros por meio do estudo, ensino, pesquisa, preparação e compartilhamento de conhecimentos relacionados à culinária, aos hábitos alimentares e às culturas dos países representados pelos participantes, bem como brasileira, fortalecendo as ações de internacionalização da UNICENTRO e fazendo da internacionalização uma dimensão transversal às atividades de pesquisa, ensino e extensão.

2.2 Objetivos específicos

- Possibilitar aos estudantes internacionais o compartilhamento de conhecimentos sobre a culinária e a cultura alimentar de seus países de origem;
- Proporcionar aos estudantes brasileiros contato com diferentes culturas alimentares;
- Desenvolver oficinas teóricas e práticas de culinária internacional e brasileira;
- Estudar ingredientes, técnicas culinárias, preparações tradicionais e hábitos alimentares;
- Promover o conhecimento da culinária brasileira pelos estudantes internacionais;
- Articular a aprendizagem de Português como Língua estrangeira (PLE) à atividades de pesquisa, ensino e extensão;
- Proporcionar experiências interdisciplinares relacionadas à alimentação, cultura e internacionalização;
- Produzir registros e materiais de divulgação das atividades desenvolvidas;
- Fortalecer a atuação dos estudantes internacionais como agentes de internacionalização da UNICENTRO.

3. DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

3.1 Pesquisa

As atividades de pesquisa poderão envolver levantamento bibliográfico e documental, pesquisa sobre culinárias, ingredientes, técnicas, hábitos alimentares, preparações tradicionais, relação entre alimentação e cultura e comparação entre práticas alimentares dos países participantes e do Brasil.

3.2 Ensino

O eixo de ensino compreenderá aulas, apresentações, demonstrações, oficinas teóricas e práticas, preparação de alimentos e atividades de aprendizagem intercultural. Também contemplará o uso da culinária como espaço formativo complementar para o desenvolvimento e a prática do Português como Língua Estrangeira (PLE), especialmente para os estudantes vinculados ao PEC-PLE, que

realizam o estudo da língua portuguesa como parte regular e obrigatória de sua formação. As atividades poderão favorecer situações reais de uso da língua portuguesa, ampliação de vocabulário, comunicação oral, leitura de receitas, compreensão de instruções culinárias, interação em situações práticas e produção de conteúdos relacionados à alimentação e à cultura.

3.3 Extensão

O eixo de extensão compreenderá ações de compartilhamento dos conhecimentos produzidos, podendo incluir oficinas, mostras, apresentações, materiais informativos, registros audiovisuais e outras atividades destinadas à comunidade acadêmica e, quando pertinente, à comunidade externa.

3.4 A internacionalização constitui eixo transversal do programa e perpassará as dimensões de pesquisa, ensino e extensão, orientando as atividades de intercâmbio de conhecimentos, integração cultural, valorização da diversidade, participação ativa dos estudantes internacionais e aproximação entre diferentes culturas alimentares. Dessa forma, as ações do programa deverão contribuir para a internacionalização e para o fortalecimento da dimensão internacional da formação acadêmica na UNICENTRO.

4. DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas bolsas nas seguintes modalidades:

Categoria	Quantidade	Valor mensal	Duração	Valor por bolsa
Docente coordenador(a) e orientador(a)	01	R\$ 700,00	Até 03 meses	R\$ 2.100,00
Discentes do Departamento de Nutrição	02	R\$ 700,00	Até 03 meses	R\$ 2.100,00
Estudantes internacionais PEC-G/PEC-PLE	Até 13	R\$ 700,00	Até 03 meses	R\$ 2.100,00

4.2 O investimento máximo previsto para bolsas será de R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). A duração das bolsas será definida após a composição completa das categorias previstas, considerando o teto orçamentário.

4.3 A concessão das bolsas fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das atividades previstas no respectivo plano de trabalho.

5. DA COORDENAÇÃO E DA EQUIPE DOCENTE

5.1 Será concedida 01 (uma) bolsa ao(a) docente do Departamento de Nutrição indicado(a) para atuar como coordenador(a) e orientador(a), no valor de R\$ 700,00 mensais, pelo período de até 03 (três) meses, totalizando até R\$ 2.100,00.

5.2 O(a) docente coordenador(a) e orientador(a) será indicado(a) pelo Departamento de Nutrição, competindo-lhe a coordenação acadêmica e técnica do programa e a orientação dos bolsistas.

5.3 Compete à coordenação e orientação do programa:

5.3.1 Elaborar e acompanhar o plano de trabalho;

5.3.2 Orientar os estudantes bolsistas nas atividades de pesquisa, ensino e extensão;

5.3.3 Planejar e supervisionar as oficinas teóricas e práticas;

5.3.4 Orientar e acompanhar a utilização do Laboratório de Nutrição;

5.3.5 Acompanhar as atividades de preparação dos alimentos, observadas as normas

5.3.6 institucionais e de segurança;

5.3.7 Promover a integração entre estudantes internacionais e brasileiros;

5.3.8 Acompanhar a frequência e o cumprimento das atividades pelos bolsistas;

5.3.9 Orientar a sistematização dos resultados e a elaboração do relatório final.

6. DAS BOLSAS PARA DISCENTES DO CURSO DE NUTRIÇÃO

6.1 Serão concedidas 02 (duas) bolsas a discentes regularmente matriculados no Departamento de Nutrição da UNICENTRO.

6.2 Cada bolsa terá o valor de R\$ 700,00 mensais, pelo período de até 03 (três) meses, totalizando R\$ 2.100,00 por discente.

6.3 Os discentes atuarão sob orientação do(a) docente coordenador(a) e orientador(a) do programa, nas atividades de pesquisa, planejamento, organização e execução das oficinas, preparação dos alimentos, registros e ações de extensão.

6.4 A seleção dos discentes de Nutrição será realizada conforme os critérios e o cronograma deste Edital.

7. DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

7.1 Serão concedidas até 13 (treze) bolsas para estudantes internacionais participantes do programa.

7.2 Cada bolsa terá o valor de R\$ 700,00 mensais, pelo período de até 03 (três) meses, totalizando R\$ 2.100,00 por estudante.

7.3 Poderão participar estudantes internacionais vinculados à UNICENTRO integrantes dos programas PEC-G e PEC-PLE..

7.4 A participação terá como finalidade a troca de conhecimentos sobre culturas alimentares, participação nas oficinas e atividades de pesquisa, ensino e extensão.

8. DOS REQUISITOS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Os estudantes internacionais deverão manter vínculo institucional com a UNICENTRO durante o período de participação, dando continuidade às suas atividades regulares dos Programas PEC-G e PEC-PLE.

8.2 Todos os bolsistas deverão ter disponibilidade para participar das atividades previstas no plano de trabalho.

8.3 O estudante internacional deverá informar o país de origem e a preparação, prática ou aspecto da cultura alimentar que tenha interesse em compartilhar.

8.4 O docente e os discentes de Nutrição deverão cumprir as atividades definidas no plano de trabalho e as orientações da coordenação.

9. DAS INSCRIÇÕES E ADESAO

9.1 A seleção dos 02 discentes bolsistas de Nutrição ocorrerá mediante inscrição. Para a inscrição os(as) interessados(as) deverão preencher a ficha de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/kHRwW6Hnve6eXyom8>

9.2 Os estudantes internacionais participarão mediante solicitação de adesão ao programa, devendo preencher formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/4ReCdqJ8toynUFYGA>

9.3 A adesão deverá conter nome, curso/programa, país de origem, contato, disponibilidade e breve descrição da culinária, preparação ou conhecimento cultural que pretende compartilhar.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES DE NUTRIÇÃO

10.1 Serão selecionados 02 (dois) discentes do Departamento de Nutrição mediante entrevista.

10.2 A entrevista será realizada por banca designada para este processo seletivo, na sexta-feira, 02/10/2026, às 15h, no Departamento de Nutrição.

10.3 A banca será composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes: 01 (um/uma) representante da

COORI, no mínimo, e 02 (dois) representantes do Departamento de Nutrição, indicados pela chefia do Departamento de Nutrição, incluindo o(a) professor(a) coordenador(a) e orientador(a) do programa.

10.4 Na entrevista, os(as) alunos(as) serão avaliados em relação aos seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Interesse e motivação	20
Disponibilidade	20
Interesse em alimentação, cultura e internacionalização	20
Experiência acadêmica, pesquisa ou extensão relacionada	20
Trabalho em equipe e interação intercultural	20
Total	100

10.5 Serão considerados aprovados no programa os candidatos classificados em 1ª e 2ª colocações. Os demais participantes serão considerados suplentes e poderão integrar a iniciativa como voluntários, sem direito a bolsa.

11. DAS ATIVIDADES

- 11.1 Apresentação dos países e suas culturas alimentares;
- 11.2 Pesquisa sobre ingredientes e preparações tradicionais;
- 11.3 Oficinas teóricas;
- 11.4 Oficinas práticas de preparação de alimentos;
- 11.5 Atividades de integração entre estudantes internacionais e brasileiros;
- 11.6 Atividades de apresentação da culinária brasileira aos estudantes internacionais;
- 11.7 Discussões sobre aspectos culturais, históricos e nutricionais;
- 11.8 Registro e sistematização das experiências por meio do uso do Português;
- 11.9 Atividade final de compartilhamento dos resultados.
- 11.10 As atividades práticas serão realizadas prioritariamente no Laboratório de Técnica Dietética de Nutrição, respeitando as normas de utilização, segurança, higiene e organização do espaço.

12. DA CULINÁRIA BRASILEIRA E DO INTERCÂMBIO CULTURAL

12.1 O programa deverá assegurar reciprocidade cultural. Além de apresentar suas culinárias e culturas alimentares, os estudantes internacionais participarão de atividades destinadas ao

conhecimento da culinária brasileira.

12.2 Poderão ser abordadas preparações e aspectos da culinária brasileira e, especialmente, da culinária paranaense e regional.

12.3 A escolha das preparações será realizada de forma participativa, sob orientação do(da) professor(a) coordenador(a) e orientador(a).

13. DO ACOMPANHAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Todos os bolsistas deverão participar efetivamente das atividades previstas no plano de trabalho, sob orientação do(a) docente coordenador(a) e orientador(a).

13.2 Os bolsistas deverão colaborar com as atividades de pesquisa, ensino e extensão, bem como com os registros e produtos previstos.

13.3 A ausência injustificada ou o descumprimento reiterado das atividades poderá resultar no desligamento do programa e, quando aplicável, na suspensão ou encerramento da bolsa, observadas as normas institucionais.

13.4 As regras e obrigações estabelecidas neste item aplicam-se igualmente aos acadêmicos que atuam de forma voluntária.

13.5 Manutenção da assiduidade nas atividades regulares dos Programas PEC-G e PEC-PLE

14. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data/Período
Publicação do Edital	28/09/2026
Inscrições dos discentes do Departamento de Nutrição	28/09/2026 a 01/10/2026
Solicitação de adesão dos estudantes internacionais PEC-G/PEC-PLE	28/09/2026 a 01/10/2026
Deferimento das inscrições	02/10/2026 – manhã
Entrevista com a banca	02/10/2026 – 15h, no Departamento de Nutrição
Divulgação do resultado	02/10/2026
Início do programa	05/10/2026
Atividades do docente e discentes do Departamento de Nutrição	05/10/2026 a dezembro/2026
Atividades dos estudantes internacionais	05/10/2026 a novembro/2026

Encerramento e avaliação	Dezembro/2026
Relatório final	Até 60 dias após o término das atividades

15. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Realização de oficinas de culinária internacional e brasileira;
- Integração entre estudantes internacionais, discentes de Nutrição e comunidade acadêmica;
- Produção de registros e materiais sobre as culinárias participantes;
- Ampliação das ações de internacionalização;
- Desenvolvimento de atividades interdisciplinares entre Relações Internacionais e Nutrição;
- Fortalecimento da pesquisa, ensino e extensão;
- Sistematização dos resultados em relatório final.

16. DA AVALIAÇÃO

16.1 O programa será avaliado pela COORI e professor(a) coordenador(a) e orientador (a) do programa, considerando participação dos bolsistas, desenvolvimento das oficinas, atividades de pesquisa, ensino e extensão e resultados produzidos.

16.2 Os bolsistas poderão ser avaliados quanto à frequência, participação, cumprimento das atividades e colaboração na produção dos resultados.

17. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS

17.1 A inscrição ou adesão ao programa implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, do plano de trabalho e das orientações da coordenação.

17.2 Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Relações Internacionais – COORI, em articulação com o Departamento de Nutrição, observadas as normas institucionais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O programa será executado de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira, administrativa e de infraestrutura da UNICENTRO.

18.2 Alterações no cronograma poderão ocorrer por necessidade institucional, condições de funcionamento do Laboratório de Nutrição ou outros motivos devidamente justificados.

18.3 A manifestação de interesse e o preenchimento do formulário eletrônico não asseguram a participação no programa ou a concessão da bolsa, estando a participação condicionada à avaliação e

aprovação pela Coordenadoria de Relações Internacionais – COORI e DENUT.

18.4 Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Relações Internacionais – COORI.

Guarapuava, 28 de setembro de 2026.



Adriano Machado
Diretor de Acordos de Cooperação e Mobilidade
Internacional
Portaria 939/2024-GR/UNICENTRO



Profa. Dra. Cibebe Krause Lemke
Coordenadora de Relações Internacionais
Portaria nº. 937/2024-GR/UNICENTRO